

COMEX - FMABC

REGIMENTO



“Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, as pessoas se educam entre si, mediatizadas pelo mundo”. (Paulo Freire)

Regimento da Comissão de Extensão da Faculdade de Medicina do ABC

(Aprovado na reunião ordinária da Congregação, em 16/09/2011)

Este Regimento tem por objetivo organizar o funcionamento da Comissão de Extensão (COMEX) da Faculdade de Medicina do ABC (FMABC), bem como regulamentar as atividades de Extensão em conformidade com o Plano Nacional de Extensão, com as deliberações do Conselho Estadual de Educação (CEE nº09/98 - SP), considerando as diretrizes levantadas em reunião de planejamento da COMEX em agosto de 2010.

Obrigatoriedade Constitucional da Extensão

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Constituição Federal de 88).

Da Concepção:

O Plano Nacional de Extensão Universitária, elaborado em 1999 e atualizado em 2001, de autoria do Fórum de Pré-Reitores de Extensão das Universidades Brasileiras (77 Universidades Federais e Estaduais) e SESu/MEC em 2001, propõe diretrizes para todas as ações:

- Impacto e transformação
- Interação dialógica
- Interdisciplinariedade
- Indissociabilidade ensino/pesquisa/extensão

A concepção tradicional de extensão prevê:

- Disseminação de Conhecimentos ⇒ cursos, seminários, conferências
- Prestação de Serviços ⇒ assistências, assessorias e consultorias
- Difusão Cultural ⇒ realização de eventos ou produtos artísticos e culturais.

A COMEX, dentro de uma nova concepção, considera que a produção do conhecimento, via Extensão, se faz a partir da troca de saberes sistematizados, acadêmicos e populares, tendo como consequência a democratização do conhecimento, a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade e uma produção resultante do confronto com a realidade.

A COMEX foi criada para resgatar o papel de uma Universidade voltada para os problemas sociais, com objetivo de encontrar soluções através de pesquisas, visando realizar o processo ensino-aprendizagem como um todo, intervindo na realidade concreta.

Da Finalidade

A COMEX é um espaço de articulação que tem por finalidades fomentar, acompanhar, mapear e apoiar os programas e as ações de extensão universitária, desenvolvidos na graduação e na pós-graduação. Foi criada para promover o diálogo e o encontro de toda a Rede que desenvolve as atividades de extensão no âmbito da FMABC.

Da Composição

A COMEX terá a seguinte composição:

1 Coordenador (a); que deverá ser membro do corpo docente da instituição; sendo sua indicação realizada pelo Diretor da FMABC, com aval da Congregação, seu mandato será de 04 (quatro) anos conforme descrito em regimento interno FMABC.

1 Vice-Coordenador (a); que deverá ser membro do corpo docente da instituição, cabendo ao coordenador a escolha, com aval da Direção/Congregação seu mandato será de 04 (quatro) anos conforme descrito em regimento interno FMABC.

Apoio Administrativo

Da Estrutura

A COMEX se organiza através dos seguintes eixos:

1. Eixo de Integração Comunitária
2. Eixo de Gestão do Cuidado
3. Eixo de Educação Permanente
4. Eixo de Prestação de Serviços
5. Fórum COMEX: Deliberativo

Composição:

Coordenação

Vice-coordenação

Apoio Administrativo

1 Representante e 1 suplente de cada curso, sendo indicado pela disciplina.

1 Representante e 1 suplente de cada C.A e D.A. indicados por seus respectivos diretórios / centros acadêmicos.

6. Fórum COMEX Ampliado: Consultivo

Além do Fórum Deliberativo, fica aberto a toda comunidade FMABC.

Das Competências e Atribuições

A COMEX terá as seguintes competências e atribuições:

- I - traçar diretrizes de extensão universitária no âmbito da FMABC;
- II – rever semestralmente ou mediante solicitação formal, os indicadores para avaliação das atividades de extensão da FMABC;
- III – assessorar e consolidar as atividades de extensão universitária;
- IV - fomentar e apoiar os programas de extensão universitária, desenvolvidos pelos alunos de graduação e pós-graduação da FMABC;
- V - criar ações que considerem a cultura na sua dimensão mais ampla com o objetivo de promover a integração social da comunidade universitária e desta com a sociedade;
- VI - no âmbito da Extensão, acompanhar os trabalhos dos Departamentos, no que diz respeito aos programas interdepartamentais e à integração dos programas;
- VII - apoiar os programas de extensão da FMABC em conjunto com os interessados.
- VIII - zelar pela execução regular dos Cursos de Extensão Universitária, atividades de Prestação de Serviço Especializado, Lato Sensu, Prática Profissionalizante e Programas de Atualização, bem como todas as demais modalidades de atividades que venham a ser desenvolvida pela FMABC, inclusive as culturais, desde que respeitadas as finalidades da COMEX;
- IX – em seu âmbito, aprovar e encaminhar a COMEX para aprovação final a cada edição:
 - a - os processos dos cursos de Lato Sensu;
 - b - os processos de cursos de Extensão na modalidade de Ensino a Distância;
 - c – os processos de cursos desenvolvidos mediante convênio;
 - d - os relatórios finais de cursos de Extensão e de Prestação de Serviço Especializado;
- X – tomar ciência da abertura de cursos de Extensão;
- XI - registrar as informações pertinentes aos cursos de Extensão a fim de subsidiar o acompanhamento da COMEX;
- XII - registrar as atividades de extensão referentes à assessoria, consultoria, assistência, orientação e prestação de serviço especializado, no âmbito da FMABC;
- XIII - exercer as demais funções que lhe forem conferidas pelo Regimento Geral da FMABC, desde que respeitadas as finalidades da COMEX.

Compete ao Coordenador:

- I – representar a FMABC na COMEX;
- II – representar a COMEX no Núcleo Gestor da FMABC;
- III – representar a COMEX na Congregação da FMABC;
- IV - participar das reuniões agendadas pela COMEX;
- V - convocar e presidir as reuniões da COMEX;
- VI – elaborar a agenda das reuniões com o Fórum da COMEX;
- VII - dar cumprimento às determinações da COMEX;
- VIII - coordenar as decisões referentes ao planejamento das atividades da COMEX da FMABC;
- IX - sugerir a formação de Grupos de Trabalhos quando necessário;
- X - em casos de urgência, tomar as medidas que se fizerem necessárias;
- XI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por órgãos superiores.

Compete ao Vice-Coordenador (a):

- I - auxiliar o Coordenador em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Compete aos membros do Fórum da COMEX:

- I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas;
- II- exercer as atribuições que lhes forem conferidas pelos seus respectivos Departamentos e pela COMEX.

Compete AO APOIO ADMINISTRATIVO:

- I – elaborar a pauta das reuniões e providenciar o material necessário com o Coordenador e/ou Vice;
- II - providenciar e expedir o material pertinente à pauta das reuniões;
- III - dar o encaminhamento pertinente a toda documentação relativa a COMEX;
- IV - exercer as demais atividades determinadas em reunião da COMEX ou pelo Coordenador e/ou Vice.

Do Funcionamento

A COMEX reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente, quando aprovada pelo Coordenador e/ou Vice.

O calendário das reuniões ordinárias será determinado pela COMEX no início de cada ano letivo.

O membro quando impedido de comparecer deverá justificar a ausência e comunicar ao seu suplente, enviando-lhe ao material da reunião.

Da Formação Profissional e Educação Continuada

As atividades de Formação Profissional e Educação Continuada promovidas pela FMABC seguirão o disposto:

I - O Curso de Especialização é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, ministrado somente a alunos graduados que visa a qualificar profissionais em campo determinado de conhecimento.

II - O Curso de Aperfeiçoamento é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, ministrado somente a alunos graduados que visa a aprofundar conhecimentos em campo determinado.

III - O Curso de Atualização, ministrado somente a alunos graduados, visa a difundir o progresso do conhecimento em determinadas áreas do conhecimento.

IV – A Prática Profissionalizante visa a aprimorar o exercício da atividade profissional.

V – O Programa de Atualização visa a desenvolver habilidades técnico-científicas no profissional em determinada área do conhecimento.

Os cursos de extensão universitária poderão ser oferecidos sob a forma presencial ou à distância.

As atividades de formação profissional e outros cursos promovidos pela FMABC obedecerão às seguintes cargas horárias e duração mínima:

I – O Curso de Especialização terá, no mínimo, 360 horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, o tempo de atividade extraclasse e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

§1º - A monografia ou trabalho de conclusão de curso terá a carga horária mínima de 40 horas.

§2º - O curso de especialização terá duração mínima de um ano, não excedendo o prazo máximo de dois anos consecutivos para o cumprimento das disciplinas e atividades.

II – O Curso de Aperfeiçoamento terá a carga horária mínima de 180 horas.

III – O Curso de Atualização terá a carga horária mínima de 180 horas.

IV – A carga horária das demais modalidades de atividades deverá ser definida no projeto de curso a critério do Coordenador.

Os certificados de Especialização e Aperfeiçoamento serão expedidos pela FMABC e assinados pelo seu Diretor e pelo Coordenador da Extensão Universitária e os de Atualização, Prática Profissionalizante e Programas de Atualização.

Certificados de conclusão dos cursos de Extensão Universitária serão conferidos, conforme modelo aprovado pelo Coordenador do curso, obedecendo às normativas institucionais, obedecidos aos seguintes critérios:

I - Especialização e Aperfeiçoamento: nota mínima de sete, em escala de zero a dez e frequência mínima de 75% em cada uma das disciplinas ou atividades;

II – Atualização: a frequência mínima deverá ser de 75% podendo ser atribuído o conceito aprovado ou reprovado e a critério do coordenador do curso, ser atribuída uma nota em cada uma das disciplinas e atividades:

III – Prática Profissionalizante e Programa de Atualização: a frequência mínima deverá ser de 75% em cada uma das atividades.

Serão conferidos comprovantes aos docentes e/ou especialistas que tiverem participação docente nos cursos, como também certificação aos discentes que ministrarem e/ou coordenarem práticas educativas.

Os cursos de Extensão Universitária serão coordenados por docentes da FMABC e ministrados por membros do seu corpo docente e/ou especialistas convidados.

O processo de curso deverá ser aprovado pela COMEX. A proposta de criação do curso deverá estar de acordo com o estabelecido em norma específica, esta normativa estará disponível na secretaria da COMEX ou Acadêmica para retirar sempre que se fizer necessário.

Ao final do curso ou atividade, seu coordenador deverá instruir o processo com a relação das frequências em cada uma das disciplinas e atividades e das notas ou conceitos para expedição dos certificados e históricos escolares.

Das Ligas

As Ligas acadêmicas ficam submetidas à COLIG e aos respectivos C.A.s e D.A.s e deverão registrar seus cursos à esta Comissão.

Das Atividades de Assessoria e Consultoria

As atividades de assessoria ou consultoria visam à transferência de conhecimento ou experiência adquirida por um docente da FMABC ou por um grupo desses, associados ou não a docentes vinculados a outras unidades ou órgãos da Faculdade e caracterizam-se por:

I - assessoria: envolve julgamento e avaliação sobre algum projeto já elaborado ou em execução;

II - consultoria: envolve opinião na criação, elaboração e desenvolvimento de projetos e serviços;

§1º - As atividades de assessoria ou consultoria são realizadas em caráter pessoal por um docente ou um grupo deles e/ou Centros de Estudos, sem responsabilidade da faculdade por essas atividades.

§2º - A realização de Assessoria ou Consultoria deve ser comunicada pelos docentes a COMEX para fins de informação legal.

Da Prestação de Serviço Especializado, Assistência e Orientação

A prestação de serviço especializado compreende as atividades de organização, planejamento, execução, desenvolvimento técnico ou tecnológico, transferência tecnológica, ensaio, aferição e avaliação.

As atividades de assistência dizem respeito ao atendimento individual ou a grupos específicos de diversas naturezas por docente da Faculdade.

As atividades de orientação relacionadas à extensão universitária correspondem ao atendimento de esclarecimento, aconselhamento e encaminhamento serão realizados por docente da FMABC.

Cabe a COMEX tomar ciência das atividades de extensão universitária relativas à assessoria, consultoria, prestação de serviço especializado, assistência, orientação e de integração comunitária.

Das Disposições Gerais e Transitórias

As atividades de cultura e extensão universitária previstas poderão ser realizadas, desde que em conformidade com este regimento.

Nas atividades interunidades ou com participação de Instituições externas, a gestão acadêmica será executada pela FMABC.

As gestões administrativas e financeiras do Lato Sensu deverão ser compartilhadas no âmbito da Coordenação da COMEX.

Os recursos financeiros captados pela demais atividades são direcionados aos respectivos projetos.

Os docentes da FMABC que participarem das atividades de cultura e extensão universitária, como exercícios simultâneos deverão atender às disposições pertinentes à regulamentação dos regimes de trabalho, obtendo as autorizações necessárias.